



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 30/06/2022 09:59:22

IP com n°: 10.10.10.120

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1431

ISSN2764720X

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO:
014/2022**

PORTARIA Nº 14/2022 IPM CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao Sr. **DUCUVAL RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº 274007940, e subscrito sob o CPF nº 054.709.783 -20, PIS/PASEP nº 102.757.154 -74, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, nº 1099, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 4.054 (quatro mil e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias de serviço, calculado pela média aritmética simples, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições do início do período contributivo do servidor até a data em que completou 70 (setenta) anos, ou seja, de setembro de 1997 até outubro de 2008, obtendo um resultado inferior ao salário mínimo, quando se arredondou para 1 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, §§2º, 3º e 17, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 1º e Lei Municipal nº 207/2015, art. 22, I, b, art. 27, caput, §1º, 2º e 3º, art. 29, caput e §5º, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 14/2013. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo, cujo titular é o servidor requerente, consoante a planilha de cálculo anexada.

vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2022.
JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO:
015/2022**

PORTARIA Nº 15/2022 IPM CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais da remuneração e com paridade, além da incorporação do quinquênio, da sexta -parte e do incentivo financeiro de 20% à Sra. **EDNA MARIA NINA LIARTE**, brasileira, casada, professora, nascida em 20/10/1962, portadora do RG nº 24890792003 -2 e subscrito sob o CPF nº 474762223-34, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com arts 138, incisos I, II, III, IV, § 1º e 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), de acordo com art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA) e art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal), bem como art. 19 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo, cujo titular é a servidora requerente. **2 – REVOGAR** e tornar sem efeito a Portaria nº 16/2016, de 09 de agosto de 2016; **3 – Esta Portaria entra em**

